



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU – DRS-VI
Rua QUINTINO BOCAIUVA, 5-45 – CEP. 17.015-100 – BAURU – SP
Fone: (014) 3235-0219 – Fax: 3234-8166
prog.dirx@itelefonica.com.br

Ofício nº 131/09 – NAMR

Bauru, 09 de Novembro de 2009.

Prezado Senhor,

Em resposta ao **Ofício GP nº 955/2009** e o **Requerimento nº 1074 da Câmara Municipal de Botucatu/SP**, informamos Vossa Excelência que de acordo com a NOAS/02, o município de Botucatu é responsável pela Gestão do sistema local de saúde, sendo responsável pelo cumprimento dos princípios da Atenção Básica, organização e execução das ações em seu território.

A Portaria GM/MS nº 648 de 28/03/2006, que “Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS)”, estabelece as competências das Secretarias Municipais de Saúde:

I - organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica, de forma universal, dentro do seu território, incluindo as unidades próprias e as cedidas pelo estado e pela União;

II - incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB fixo e variável, nos Planos de Saúde municipais e do Distrito Federal;

III - inserir preferencialmente, de acordo com sua capacidade institucional, a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde;

IV - organizar o fluxo de usuários, visando a garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica;

V - garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas;

VI - selecionar, contratar e remunerar os profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de Atenção Básica, inclusive os da Saúde da Família, em conformidade com a legislação vigente;

VII - programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial, utilizando instrumento de programação nacional ou correspondente local;

VIII - alimentar as bases de dados nacionais com os dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo atualizado o cadastro de profissionais, de serviços e de estabelecimentos ambulatoriais, públicos e privados, sob sua gestão;

IX - elaborar metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação da Atenção Básica na esfera municipal;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU – DRS-VI
Rua QUINTINO BOCAIUVA, 5-45 – CEP. 17.015-100 – BAURU – SP
Fone: (014) 3235-0219 – Fax: 3234-8166
prog.dirx@itelefonica.com.br

X - desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação de recursos humanos para gestão, planejamento, monitoramento e avaliação da Atenção Básica;

XI - definir estratégias de articulação com os serviços de saúde com vistas à institucionalização da avaliação da Atenção Básica;

XII - firmar, monitorar e avaliar os indicadores do Pacto da Atenção Básica no seu território, divulgando anualmente os resultados alcançados;

XIII - verificar a qualidade e a consistência dos dados alimentados nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão;

XIV - consolidar e analisar os dados de interesse das equipes locais, das equipes regionais e da gestão municipal, disponíveis nos sistemas de informação, divulgando os resultados obtidos;

XV - acompanhar e avaliar o trabalho da Atenção Básica com ou sem Saúde da Família, divulgando as informações e os resultados alcançados;

XVI - estimular e viabilizar a capacitação e a educação permanente dos profissionais das equipes; e

XVII - buscar a viabilização de parcerias com organizações governamentais, não governamentais e com o setor privado para fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do seu território.

Esclarecemos ainda que para o estabelecimento do horário de funcionamento das Unidades Básicas Municipais o gestor municipal deverá atender a necessidade da população e que a organização do Processo de Trabalho das Equipes de Atenção Básica deverá obedecer a legislação acima citada, de acordo com as seguintes diretrizes:

I - definição do território de atuação das UBS;

II - programação e implementação das atividades, com a priorização de solução dos problemas de saúde mais frequentes, considerando a responsabilidade da assistência resolutiva à demanda espontânea;

III - desenvolvimento de ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença da população e ampliar o controle social na defesa da qualidade de vida;

IV - desenvolvimento de ações focalizadas sobre os grupos de risco e fatores de risco comportamentais, alimentares e/ou ambientais, com a finalidade de prevenir o aparecimento ou a manutenção de doenças e danos evitáveis;

V - assistência básica integral e contínua, organizada à população adscrita, com garantia de acesso ao apoio diagnóstico e laboratorial;

VI - implementação das diretrizes da Política Nacional de Humanização, incluindo o acolhimento;

VII - realização de primeiro atendimento às urgências médicas e odontológicas;

VIII - participação das equipes no planejamento e na avaliação das ações;

IX - desenvolvimento de ações intersetoriais, integrando projetos sociais e setores afins, voltados para a promoção da saúde; e

X - apoio a estratégias de fortalecimento da gestão local e do controle social.

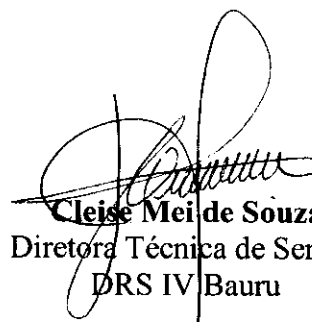


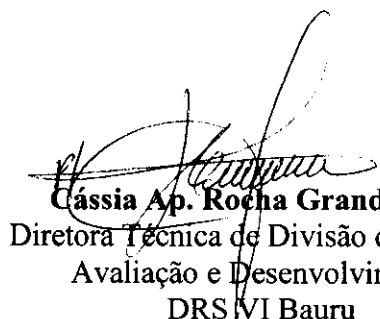
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU – DRS-VI
Rua QUINTINO BOCAIUVA, 5-45 – CEP. 17.015-100 – BAURU – SP
Fone: (014) 3235-0219 – Fax: 3234-8166
prog.dirx@itelefonica.com.br

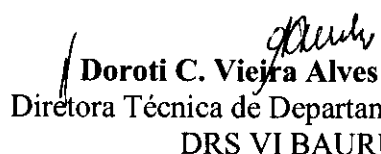
Informamos Vossa Excelência que toda adequação/alteração na organização do sistema municipal de saúde é de responsabilidade da gestão municipal.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, renovando os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente.


Cleise Mei de Souza
Diretora Técnica de Serviço
DRS IV Bauru


Cássia Ap. Rocha Grando de Moraes
Diretora Técnica de Divisão de Planejamento
Avaliação e Desenvolvimento
DRS VI Bauru


Doroti C. Vieira Alves Ferreira
Diretora Técnica de Departamento de Saúde
DRS VI BAURU

Exmo. Sr.
Reinaldo Mendonça Moreira
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Botucatu
Botucatu/SP